

ANO: 1988

CLASSE: XV

NÚMERO: 159



PODER JUDICIÁRIO

Resolução n.º 439 de 3.5.88

ARQUIVADO

MD 06 P 20 CX 03

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

PROC. 529/88

Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM TAILÂNDIA, MUNICÍPIO
DEACARA, EM 24-04-88

Origem: Ofício nº 29/88, de 25-04-88, do Juiz Eleitoral

Relator: JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES (POR DEPENDÊNCIA)

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nesta Secretaria **AUTUO** as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

DIRETOR GERAL

PROTOCOLO N.º 2234

LIVRO 36 FLS. 067



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

37a. Zona Eleitoral
Comarcadde Moju



Proc. 529

T. R. E.
Fls. *02*

ARQUIVADO
MD 06 P 20 CX 03

OFICIO Nº 20.88.

EM, 25 de abril de 1988.

A. Distribua-se por dependência
Em 26.04.88

SENHOR PRESIDENTE:

DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO
Presidente

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. toda a documentação referente ao Plebiscito realizado no dia de ontem, na Vila de Tailândia, neste Município, constante do seguinte:-

- 11 Boletins de Apuração;
- 03 Mapas Totalizadores;
- Ata final de apuração

A. S. C. E.
Em *28.04.88*
[Signature]
Yolanda B. Tavares
Assistente da D.G.

Pasta de Folhas de Votação da Seção 55a. de 30ª Zona.

*Oo S.P.E.
com 28.4.88
[Signature]*

Uso do ensejo para apresentar a V. Exa., os nossos protestos sempre renovados, da mais alta estima e distinta consideração.

[Signature]
5
(DR. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES)
JUIZ ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROTOCOLO GERAL
Nº *2234.36/067* Belém *26.04.88*
Here. Nº de Fls. Anexos

Ao
Exmº Sr.
Dr. DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELO.
DD. Presidente do TRE DO PARÁ.
Belém (PA).
osms/rifn.



ATA FINAL DE APURAÇÃO :

Aos vinte e quatro dias do mes de abril de mil novecentos e oitenta e oito, no Salão Paroquial da Vila Tailândia, na Rodovia PA/150, local designado para os trabalhos de apuração do Plebiscito realizado nesta data, sob a presidencia do Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz Eleitoral da 6ª Zona - Igarapé-Miri-PA, respondendo pelo expediente da 37a. Zona - Moju (PA), designado/ para presidir o Plebiscito e sua apuração, secretariado por mim, Escrivão Eleitoral da 37a. Zona, presente o Dr. CLODOMIR MASSIS / DE ARAÚJO, Promotor Eleitoral, Fiscais e os Vogais RAIMUNDO ALBERTO GOMES SOARES e RAIMUNDO CARLOS SANTOS CRISTO, foram procedidos os trabalhos de apuração das onze (11) urnas que funcionaram, tendo sido apurados os seguintes resultados:- 34ª SEÇÃO: - SIM: 182 votos; NÃO 01 voto; Brancos 02 votos; nulos 0 voto. Na 35a. Seção: SIM: 186 votos; NÃO: 04 votos; BRANCO 0 voto e NULOS 02 votos; - Na 36a. Seção: SIM: 149 votos; NÃO: 05 votos. BRANCOS 02 votos; NULOS: 02 votos;- NA 37a. Seção: SIM: 177 votos; NÃO: 03 votos. BRANCOS: 06 votos; NULOS: 02 votos. - Na 47a. Seção: - SIM: 183 votos; NÃO 03 votos; BRANCOS 01 voto e Nulo 01 voto. Na 48a. Seção: SIM: 140 votos; NÃO: 04 votos; Branco 10 votos e Nulos: 03 votos.- Na 49a. Seção: SIM: 161 votos; NÃO 03 votos; BRANCO 0 voto e NULOS: 02 votos.- Na 55a. Seção:- SIM: 160 votos; - NÃO: 03 votos; BRANCOS 03 votos e NULOS 02 votos.- Na 57a. SEÇÃO: SIM: 150 votos; NÃO 02 votos; BRANCO 0 voto e NULOS 02 votos. Na 58a. SEÇÃO: SIM: 160 votos; NÃO 03 votos; BRANCOS 0 voto; e NULO 04 votos.- NA 63a. SEÇÃO: SIM 41 votos; NÃO 0 voto e BRANCO 0 voto; NULO: 01 voto. Não houve seção anulada e todas elas funcionaram normalmente, não havendo qualquer recurso. RESULTADO GERAL: SIM: 1.689 votos; NÃO 31 VOTOS; BRANCOS 24 VOTOS e NULOS: 21 votos. TOTAL DE VOTANTES: 1.765 votos, de conformidade com os boletins anexados ao presente e que fazem parte integrante da presente ata. Concluidos os trabalhos de apuração, determinou o MM. Juiz fosse lavrada a presente, que lida e achada conforme é assinada pelo mesmo Juiz, Vogais, Promotor Eleitoral e fiscais presentes: EU, _____, Escrivão Eleitoral e Secretario da Junta, que a datilografei e subcrevo:

PRESIDENTE: _____
 VOGAL: _____
 VOGAL: _____
 PROMOTOR ELEITORAL: _____
 FISCAIS: _____



TRIGÉSIMA SÉTIMA Junta

Urna n.º 34

0034 Seção da 37ª Zona

24 de abril de 1988



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

MOJU
MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: - PRÉDIO DO ITERPA - SALA "A"

LOTAÇÃO: 286 ELEITORES.

COMPARECERAM E VOTARAM 185 ELEITORES, SENDO 185 DA SEÇÃO

RESULTADO:

S I M 182 VOTOS;

N Ã O 01 VOTOS

NULOS 0 VOTOS

BRANCOS 2 VOTOS

TOTAL: 185 VOTOS

OBSERVAÇÃO: - Não houve recurso.

Tailândia, 24 de abril de 1988.

Presidente:

VOGAL:

VOGAL:

PROMOTOR ELEITORAL:

FISCAIS:

"

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

T. R. E.
Fls. 05

TRIGÉSIMA SÉTIMA Junta



SERVIÇO ELEITORAL

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

Urna n.º 0035

0035ª Seção da 37ª Zona

24 de abril de 1988



PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

MOJU
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: - PRÉDIO DO ITERPA - SALA "B"

LOTAÇÃO: 287 ELEITORES.

COMPARECERAM E VOTARAM 192 ELEITORES, SENDO 192 DA SEÇÃO

RESULTADO:

S I M 186 VOTOS;

N Ã O 04 VOTOS;

BRANCOS 0 VOTOS;

NULOS 02 VOTOS;

TOTAL: 192 VOTOS;

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso.

Tailândia, 24 de abril de 1988.

Presidente:

VOGAL:

VOGAL:

PROMOTOR ELEITORAL:

FISCAIS:

"

T. R. E.

Fis. 00

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 113)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

-PARÁ-
CIRCUNSCRIÇÃO

-MOJU-
MUNICÍPIO

TRIGÉSIMA SÉTIMA Junta

Urna n.º 36

0036 Seção da 37ª Zona

24 de Abril de 1988



BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: - PRÉDIO DO ITERPA - SALA "C"

LOTAÇÃO: -287- ELEITORES.

COMPARECERAM E VOTARAM 158 ELEITORES, SENDO 158 DA SEÇÃO

RESULTADO:

S I M 149 VOTOS

N Ã O 05 VOTOS

BRANCOS 02 VOTOS

NULOS 02 VOTOS

TOTAL 158

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso

Tailândia, 24 de abril de 1988.

Presidente:

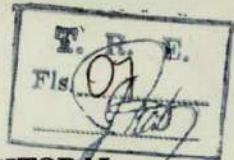
VOGAL :

VOGAL :

PROCURADOR ELEITORAL:

FISCAIS:

"



TRIGÉSIMA SÉTIMA Junta



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

Urna n.º 37

SERVIÇO ELEITORAL

0037 Seção da 37ª Zona

24 de 04 de 1988



-PARÁ-
CIRCUNSCRIÇÃO

-MOJU-
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: PRÉDIO DO ITERPA - SALA "D"

LOTAÇÃO: -279- ELEITORES.

COMPARECERAM E VOTARAM 188 ELEITORES, SENDO 188 DA SEÇÃO

R E S U L T A D O:

S I M 177 VOTOS

N Ã O 03 VOTOS

BRANCOS 06 VOTOS

NULOS 02 VOTOS

TOTAL 188 VOTOS

OBSERVAÇÕES: - Não houve recurso.

Tailândia, 24 de abril de 1988.

Presidente:

VOGAL :

VOGAL :

PROMOTOR ELEITORAL:

FISCAIS:

"

T. R. E.
Fls. 08



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

MOJU
MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

TRIGÉSIMA SÉTIMA Junta

Urna n.º 0047

47ª Seção da 37ª Zona

24 de abril de 1988



BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: - ESCOLA PÚBLICA DE TAILÂNDIA - Sala "A".

LOTAÇÃO: 254 ELEITORES.

COMPARECERAM E VOTARAM 188 ELEITORES, SENDO 188 DA SEÇÃO.

RESULTADO:

S I M	183	VOTOS;
N Ã O	03	VOTOS;
BRANCOS	01	VOTOS;
NULOS	01	VOTOS;
TOTAL	188	VOTOS.

OBSERVAÇÃO: - Não houve recurso.

Tailândia, 24 de abril de 1988.

Presidente:

VOGAL:

VOGAL:

PROMOTOR ELEITORAL:

FISCAIS:

" Ag. [assinatura]

T. R. E.
Fls. 09

TRIGÉSIMA SÉTIMA Junta

Urna n.º 0048

48a. Seção da 37a. Zona

24 de abril de 1988



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

MOJU
MUNICÍPIO

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subseqüente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: - ESCOLA PÚBLICA DE TAILÂNDIA - SALA "B"

LOTAÇÃO: - 252-ELEITORES.

COMPARECERAM E VOTARAM 157 ELEITORES, TODOS DA SEÇÃO.

RESULTADO:

S I M 140 VOTOS;

N Ã O 04 VOTOS;

BRANCOS 10 Votos;

NULOS 03 VOTOS;

TOTAL: 157 VOTOS.

OBSERVAÇÃO: - Não houve recurso.

TAILÂNDIA, 24 de abril de 1988.

Presidente:

VOGAL:

VOGAL:

PROMOTOR ELEITORAL:

FISCAIS:

"

T. B. E.
F. [Signature]

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

MOJU
MUNICÍPIO

TRIGESIMA SÉTIMA Junta

Urna n.º 0049

49ª Seção da 37ª Zona

24 de abril de 1988



BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: - ESCOLA PÚBLICA DE TAILÂNDIA - SALA "C"

LOTAÇÃO : 256 ELEITORES.

COMPARECERAM E VOTARAM 166 ELEITORES, TODOS DA SEÇÃO.

RESULTADO :

S I M 161 VOTOS;

N Ã O 03 VOTOS;

BRANCOS 0 VOTO;

NULOS: 02 VOTOS.

TOTAL: 166 VOTOS.

OBSERVAÇÃO: - Não houve recurso.

Tailândia, 24 de abril de 1988.

PRESIDENTE:

VOGAL:

VOGAL:

PROMOTOR ELEITORAL:

FISCAIS:

"

[Signature]

T. R. R.
Fls. *[Handwritten]*

TRIGESIMA SÉTIMA Junta



SERVIÇO ELEITORAL

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

Urna n.º 0055

55a. Seção da 30ª Zona

24 de abril de 1988



PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

MOJU
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: - ESCOLA PÚBLICA DE TAILÂNDIA = SALA "D"

LOTAÇÃO: 219 ELEITORES.

COMPARECERAM E VOTARAM 168 ELEITORES, todos da seção.

RESULTADO:

S I M 160 VOTOS;

N Ã O 03 VOTOS;

BRANCOS 03 VOTOS

NULOS 02 VOTOS

TOTAL 168 VOTOS.

OBSERVAÇÃO: - Não houve recurso.
Tailândia, 24 de abril de 1988.

Presidente: *[Assinatura]*

VOGAL: *[Assinatura]*

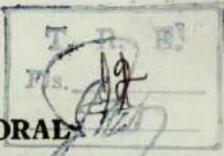
VOGAL: *[Assinatura]*

PROMOTOR ELEITORAL: *[Assinatura]*

FISCAIS:

" *[Assinatura]*

[Assinatura]



TRIGÉSIMA SÉTIMA Junta



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

Urna n.º 0057

57ª Seção da 37ª Zona

24 de abril de 1988



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

MOJU
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: - SALÃO PAROQUIAL - SALA "A".

LOTAÇÃO: 287 ELEITORES.

COMPARECERAM E VOTARAM 154 ELEITORES, TODOS DA SEÇÃO.

RESULTADO:

S I M 150 VOTOS;

N ã O 02 VOTOS;

BRANCOS: 0 VOTOS;

NULOS : 02 VOTOS;

TOTAL : 154 VOTOS.

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso.

Tailândia, 24 de abril de 1988.

Presidente: *[Signature]*

VOGAL: *[Signature]*

VOGAL: *[Signature]*

PROMOTOR ELEITORAL: *[Signature]*

FISCAIS:

" *[Signature]*

[Signature]

T. 13
Fls. 13

TRIGÉSIMA SÉTIMA Junta



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

Urna n.º 0058

SERVIÇO ELEITORAL

58ª Seção da 37ª Zona

24 de abril de 1988

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:



MOJU
MUNICÍPIO

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: - PREDIO DA EMATER

LOTAÇÃO: 287 ELEITORES;

COMPARECERAM E VOTARAM 167 ELEITORES, TODOS DA SEÇÃO.

RESULTADO:

S I M 160 VOTOS;

N Ã O 03 VOTOS;

BRANCOS: 0 VOTOS;

NULOS : 04 VOTOS.

TOTAL: 167 VOTOS.

OBSERVAÇÃO: - Não houve recurso.

Tailândia, 24 de abril de 1988.

Presidente:

VOGAL:

VOGAL:

PROMOTOR ELEITORAL:

FISCAIS:

"

[Handwritten signatures in blue ink]

T. R. E.
Fl. 14

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

MOJU
MUNICÍPIO

TRIGÉSIMA SÉTIMA Junta

Urna n.º 0063

63ª Seção da 37ª Zona

24 de abril de 1988



BOLETIM DE APURAÇÃO

LOCAL: - SALÃO PAROQUIAL DE TAILÂNDIA - SALA "B".

LOTAÇÃO: - 148 ELEITORES.

COMPARECERAM E VOTARAM 42 ELEITORES, todos da seção.

RESULTADO:

S I M 41 VOTOS;

N Ã O 0 VOTOS;

BRANCOS: 0 VOTOS;

NULOS : 01 VOTOS;

TOTAL : 42 VOTOS.

OBSERVAÇÕES: - Não houve recurso.

Tailândia, 24 de abril de 1988.

Presidente: *[Assinatura]*

Vogal: *[Assinatura]*

Vogal: *[Assinatura]*

Promotor Eleitoral: *[Assinatura]*

Fiscais:

" *[Assinatura]*

TOTAL
OU A
TRANSP

-1.689-

-31-

-24-

-21-

-

-1.765-




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

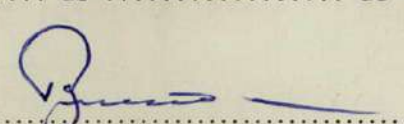
Secretaria do T.R.E., em **29** de **abril** de 19**88**


.....
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. **JUIZA LYDIA DIAS FERNANDES (por dependência)**

Belém, **29** de **abril** de 19**88**


.....
Presidente



Proc. nº 529/88

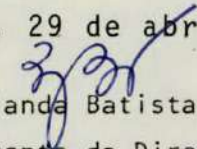
Ref.: Plebiscito em TAILÂNDIA

INFORMAÇÃO

Informo que, verificando a documentação destes autos, constatei que:

- a) O plebiscito realizou-se na área definida pela Assembleia Legislativa do Estado, no dia 24.04.1988;
- b) Estavam aptos a votar, 2.842 eleitores, lotados em 11 Seções;
- c) Funcionaram todas as seções, sem nenhum problema, votando 1.765 eleitores, o que corresponde a 62 % do eleitorado apto;
- d) A abstenção alcançou 38 % do eleitorado;
- e) Votaram a favor da emancipação da área, 1.689 eleitores, ou seja, 95 % dos votantes;
- f) Os demais resultados foram: 31 votos contra a emancipação; 24 votos em branco e 21 nulos;

Belém, 29 de abril de 1988


Yolanda Batista Tavares
Assistente da Diretoria Geral

YBT/,-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.
F. [assinatura]

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. JUIZ RELATOR.....

Secretaria do T. R. E., em 29 de ABRIL..... de 19 88

[assinatura]

Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO. SR DR
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
Em 29 de ABRIL de 19 88
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

VISTA

R-cebimento

de 19 88

Aos 02 dias do mês de MAIO

de 19 88, recebeu os presentes do
qu para a contabilidade, livro o present. termo.

Belém, 02 / 05 / 19 88

Assinado e rubricado pelo Secretário

... Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, optando pela homologação do resultado
da Comissão Eleitoral, comunicando-se de
modo a assembleia legislativa para os devidos
efeitos.

Belém, 02.05.1988

Dr. PAULO MIRAN-Proc. Regional



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.
Fls. 20

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. Juíza Lydia Fernandes

Secretaria do T. R. E., em 03 de maio de 19 88

Diretor da Secretaria

T. R. E.
Fls. 21

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 439
PROCESSO Nº 529/88
AUTOS DE RESULTADO DE PLEBISCITO REALIZADO EM TAILÂNDIA, MUNI
CÍPIO DE ACARÁ, EM
ORIGEM:- OFÍCIO Nº
RELATORA:-JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA:- RESULTADO DE PLEBISCITO REALIZADO NA
ÁREA DE TAILÂNDIA A SER DESMEMBRADA
DO MUNICÍPIO DE ACARÁ.

- HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, E IMEDIA
TA COMUNICAÇÃO AO EXMO. SR. PRESIDEN
TE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTA
DO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de
Resultado de Plebiscito realizado em Tailândia, município de A
cará, em

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleito
ral do Pará, à unanimidade de votos, homologar os resultados '
do plebiscito realizado em Tailândia, para que produza seus de
vidos e legais efeitos. Comunicando-se ao Exmo. Sr. Presidente '
da Assembléia Legislativa do Estado.

RELATÓRIO

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, através
de Reolução, determinou a realização de Consulta Plebiscitária
aos eleitores de Tailândia a constituir-se novo município do Es
tado do Pará, desmembrado de Acará.

Realizado e apurado o plebiscito, o Juiz Elei
toral da comarca, encaminhou a documentação pertinente ao mes-
mo a este Tribunal, para exame e homologação.

Consta dos autos que compareceram e votaram
1.765 eleitores, o que corresponde a 62% do eleitorado apto, '
consoante a informação de fls. com os seguintes resultados :
1.689 votos a favor da emancipação, 31 contra, 24 sem opção e

21 foram anulados.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou pela homologação dos resultados e a imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

É o RELATÓRIO.

Voto. Pelo que consta dos autos a consulta plebiscitária decorreu sem incidentes, 1.765 votaram a favor da emancipação, 31 contra, 24 sem opção e 21 votos foram anulados.

Diante do exposto, à unanimidade de votos, os Juízes resolveram homologar os resultados do plebiscito realizado em Tailândia para que produza seus devidos e legais efeitos.

Outrossim determinaram a imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Belém, 03 de maio de 1988.



PRESIDENTE



RELATORA



PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ




RECEBIMENTO

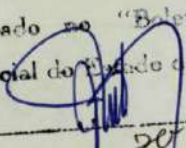
Aos 12 dias do mês de maio de 1988

foram-me entregues estes autos.

Eu, Spinto


lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

CERTIDÃO
CERTIFICO que a Resolução retro foi
encaminhada, por cópia à imprensa Oficial do Estado,
para o "Diário Oficial do Estado" com
o ofício n.º 1894 de 08/06/1988
Belém, 08/06/1988

DG

CERTIDÃO
Certifico que a Resolução retro,
foi publicado no "Boletim Eleitoral" do
Diário Oficial do Estado de 13/06/1988

DG

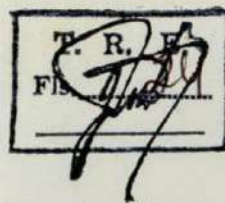
CERTIDÃO
Certifico que decorreu o triduo legal
sem que fosse interposto qualquer recurso.

Em 17.06.88


DG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exm. Sr. Dona. Presidente em exercício

Secretaria do T.R.E., em 27 de julho de 19 89

Diretor da Secretaria

Ao Arquivo

Em. 27/07/1989

Presidente em Exercício